



Ad Referendum 002/2023

O **Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal de Alegre**, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no art.12 do regimento interno deste conselho.

Resolve:

Art.1- Com base no processo administrativo 5355/2023, onde há manifestação do setor técnico em referência a divergência da metragem do imóvel inferior ao permitido pela lei 2980/2008, onde o recibo consta a metragem de 242m² e a metragem auferida 225,08m², sendo justificado a diferença em conformidade com a obediência do limite da área de servidão da rodovia federal BR-482. Diante da justificativa plausível fica deferido a solicitação de anuência para regularização.

Alegre-ES, 28 de dezembro de 2023

WILLIAN FADINI FAIAN

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal de Alegre CMPDA